



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – PLENO
Ata de Julgamento do dia 24/03/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2022

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes os Auditores Rodrigo Steinmann Bayer (Presidente), Marcelo Silveira, Diego André Vargas, Danilo Linhares Costa, Afonso Buerger Filho, Renan Moresco Pirath, Zilton Vargas, o Procurador-Geral Mário Cesar Bertoncini, e a secretária Natielli Fernanda Vanolli Vicente.

1 – PROCESSO 025/2022 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: ZILTON VARGAS
JOGO: BRUSQUE X AVAÍ 09/02/2022 – 21:30
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"INFORMO QUE AO TÉRMINO DO PRIMEIRO, QUANDO A ARBITRAGEM ESTAVA NO TÚNEL DE ACESSO AO VESTIÁRIO DOS MESMO, O QUARTO ARBITRO DO JOGO O SR. FRANCIEL SANTOS MARTINS, FOI ATINGIDO NO ROSTO POR UMA CUSPARADA, VINDO DA TORCIDA MANDANTE ATRAVÉS DE TIJOLOS VAZADOS QUE CONTEM NO TÚNEL DE ACESSO. O AUTOR DA CUSPARADA NÃO PODE SER IDENTIFICADO." (SIC)

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 213 inciso III, § 3º, do CBJD/2009.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, com a maioria de votos, condenar o Brusque Futebol Clube em pena mínima com multa pecuniária de R\$100,00 (cem reais), com base no artigo 213 do CBJD, com 15 (quinze) dias para o pagamento, divergindo na dosimetria, o auditor Aldo que, ante a reincidência, aplicava a multa pecuniária de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade votos, conhecer o recurso interposto pela procuradoria e, por a maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso para aplicar a pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com base no artigo 213 do CBJD, com prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa aplicada, vencidos o auditor relator Zilton Vargas e o auditor Diego Vargas, que negavam provimento ao recurso, e o auditor Afonso Buerger, que aplicava, cumulativamente com a pena de multa, a pena de perda de mando de campo de uma partida.

RODRIGO STEINMANN BAYER
Presidente do TJD/Fut./SC

